



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**RELATÓRIO Nº 01 , DE 2015 - CCJ**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1620/2013, que *Institui o Programa Afroempreendedor, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.***

**Relatora: Deputada Sandra Faraj**

Com a Mensagem nº 14/2015-GAG, de 13 de janeiro de 2015, o Governador do Distrito Federal comunica à Presidência desta Casa os motivos do veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 1620, de 2013, de autoria do ilustre Deputado Cláudio Abrantes, que visa instituir o Programa Afroempreendedor e dá outras providências.

A proposição foi aprovada sem alterações, ficando a redação final conforme fls. 13.

Em sua exposição de motivos, o Governador informa que o veto incidiu sobre o art. 2º, uma vez que o dispositivo trata de matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, ao dispor sobre criação e atribuições de Secretarias de Estado, Órgãos ou entidades da administração pública, conforme estabelece o art. 71, § 1º, IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

**Deputado**  
**Presidente**

**Deputada SANDRA FARAJ**  
**Relatora**

Rep. Delmoro